



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 032, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2000.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES ENQUANTO PRESTAREM SERVIÇOS NO "BANCO DO POVO".

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido uma gratificação mensal de R\$200,00 (duzentos reais), a cada servidor, quando prestarem serviços no Banco do Povo, sem prejuízo futuro de possíveis reajustes salariais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 22 de Fevereiro de 2000.


CARLOS ARRUDA GARMS
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital e afixada em local público de costume.


ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM
Chefe de Gabinete